

SEXTA | 06/09/2024

EDIÇÃO 710
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solange Schinor Medeiros

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.590, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024****REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município (Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990), e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II**DA FASE PREPARATÓRIA****Orientações gerais**

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no

momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no site do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no site do Município e no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, acompanhados do pedido ou quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos

autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através de publicação no site do Município, no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site do Município e no PNCP.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao site do TCE e demais órgãos de cadastros para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as



exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.700, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA, INTERINAMENTE, A SERVIDORA KAREN KAROLINE DA SILVA PARA CARGO, EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, E CESSA NESSE PERÍODO O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL DA SERVIDORA MENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, interinamente, a servidora KAREN KAROLINE DA SILVA (RG nº 48.958.217-5), para o cargo em comissão, referência CC-VIII, de Subsecretário de Segurança e Trânsito da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, observando a remuneração e atribuições previstas em Lei, enquanto perdurar o afastamento do Titular por férias regulamentares, no período de 03.09.2024 a 02.10.2024; e **CESSA**, nesse período, o pagamento da Gratificação de Função de Confiança de Supervisor de Atividade Municipal da servidora mencionada.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de setembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.702, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA SILVANA MENDONÇA BRITO SILVA, PARA O CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA SILVANA MENDONÇA BRITO SILVA** (RG nº 26.353.281-1), para o cargo, em comissão, referência CC-XI, de Chefe de Gabinete de Políticas Públicas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 05.09.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de setembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.703, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024 (COM INVERSÃO DE FASES) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.157/2024, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 055/2024 (com Inversão de Fases) - Processo Licitatório nº 321/2024 - Processo Administrativo nº 12.157/2024, como Gestor de Contrato, **MIGUEL ANGELO DE MARCHI** (RG nº 7.624.734-X), e como Fiscal Técnica **MARIANA VENDRAMINI PARRA SANCHES** (RG nº 43.261.273-7) da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de setembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI



Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, ATRAVÉS DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕE A REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ABERTURA: 20/09/2024, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 04/09/2024. Caio Kanji Pardo Aoki, Pref. Mun.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento da contrato nº 108/2023 - Detentora: FNC CONSTRUTORA LTDA. - ME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DE VARPA, LOCALIZADO NA RUA RIGA - CENTRO - DISTRITO DE VARPA, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL PARCIALMENTE ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO), objetivando, com base no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, prorrogar, por 01 (um) mês, o prazo de execução (válido até 05/10/2024) e o prazo de vigência do contrato (válido até 24/12/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 13.476/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 02/09/2024. Caio K. P. Aoki, Pref. Mun.

Termo de Aditamento da contrato nº 197/2023 - Detentora: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO: CMEI CINTIA DOS REIS OLIVEIRA - RUA LÁZARO MOSQUINE, 121 - VILA SANTA RITA, TUPÃ - SP, objetivando, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução dos serviços, 30 (trinta) dias (válido até 29/08/2024), conforme documentação anexa ao Protocolo Administrativo Eletrônico nº 11.599/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 16/08/2024. Caio K. P. Aoki, Pref. Mun.

Termo de Aditamento da contrato nº 206/2023 - Detentora: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO: EMEIEF SÔNIA MARIA GOMES JERÔNIMO, RUA DOMINGOS DA COSTA LOPES, S/N - JARDIM ITAIPU, TUPÃ - SP), objetivando, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução dos serviços, 45 (quarenta e cinco) dias (válido até 20/09/2024), conforme documentação anexa ao Protocolo Administrativo Eletrônico nº 11.881/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 29/08/2024. Caio K. P. Aoki, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para implantação de alambrado para fechamento do reservatório da Rua Moema no município de Tupã - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela doughta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa, ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 12.721.248/0001-20, pelo valor total de R\$ 161.947,59; bem como HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 05/09/2024. Caio K.



P. Aoquei, Pref. Mun.

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para construção de arquibancada e serviços complementares, na Rua Maria José Seixas Cunha (Campo da CECAP) Parque das Nações, no município de Tupã - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos do Convênio nº 100218/2024 firmado em conjunto com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do estado de São Paulo. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa APARECIDA DE LOURDES DA SILVA COSTA CNPJ: 45.542.133/0001-28, pelo valor global de R\$ 143.227,00; bem como HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 05/09/2024. Caio K. P. Aoquei, Pref. Mun.

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico em diversas vias do perímetro urbano do município de Tupã - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com Recursos Oriundos do Contrato De Repasse nº 945016/2023/MCIDADES/CAIXA, intermédio do ministério das cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa PEMAQ TERRA PLENAGEM LTDA, pelo valor global de R\$ 309.376,00; bem como HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 015/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 05/09/2024. Caio K. P. Aoquei, Pref. Mun.

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de lanches, salgados, bolos, refrigerantes, sucos entre outros, para atender às demandas das oficinas com famílias, nos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV dos idosos, oficinas com famílias e Plug And Play Dos Cras Leste, Cras Natalino Rodrigues, Cras Márcia Therezinha Brançalhão dos Santos, Creas e demais eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que instruem o processo,

destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34 e 35 à licitante SUSIMAR SANCHES GONCALVES FERREZ, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 94,00, R\$ 47,00, R\$ 5,70, R\$ 5,30, R\$ 8,40, R\$ 61,00, R\$ 8,00, R\$ 8,00, R\$ 6,00, R\$ 59,00, R\$ 58,50, R\$ 1,90, R\$ 2,00, R\$ 4,15, R\$ 4,90, R\$ 1,40, R\$ 8,80, R\$ 8,80, R\$ 1,10, R\$ 8,40, R\$ 8,40, R\$ 9,50, R\$ 2,65, R\$ 8,00, R\$ 7,80, R\$ 7,30, R\$ 7,30, R\$ 5,70; os itens 17, 18, 19, 20, 21, 29 e 32 à licitante ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 8,95, R\$ 1,95, R\$ 8,95, R\$ 9,95, R\$ 9,95, R\$ 16,00 e R\$ 1,62; bem como HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial SRP nº 043/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 04/09/2024. Caio K. P. Aoquei, Pref. Mun.

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual para confecção de uniformes esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes do município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o lote 01 à licitante TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA - CNPJ: 14.103.697/0001-30, pelo valor total de R\$ 3.725,00; os lotes 02 e 03 à licitante K10 INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME - CNPJ: 50.565.676/0001-09, pelo valor total por lote, respectivamente de R\$ 7.700,00 e R\$ 36.997,80; bem como HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial SRP nº 051/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 05/09/2024. Caio K. P. Aoquei, Pref. Mun.

Deliberação

DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024 - "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS NHAMBIQUARAS E RUA YASSAO TANAKA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP". Informo que após concessão de prazo para apresentação de proposta adequada à empresa IAZ BARBOSA CONSTRUTORA EPP, no qual ofertou o menor valor na sessão datada às 08h30min do dia 28/08/2024; declaro a mesma DESCLASSIFICADA no presente certame, em virtude de não ter apresentado, dentro do prazo concedido (prazo final 30/08/2024), os documentos solicitados. Diante disso, e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, convoco a licitante classificada em 2º lugar, a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, para negociação

do valor ofertado, com vistas a alcançar condições mais vantajosas para a Administração Pública. A negociação será realizada na de 10/09/2024, às 9h, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã - SP. Solicitamos a presença do representante da licitante devidamente autorizado e munido de todos os documentos necessários para o prosseguimento da negociação. Além disso, convocamos os demais licitantes caso tenham interesse em participar da negociação com a segunda colocada, para comparecerem na sessão no local, data e horário acima descrito. Sem mais para o momento, contamos com sua participação e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Tupã, em 05/09/2024. Fabiana M. Sato, Agente de Contratações.

.....
DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2024 - "REFORMA DA PRAÇA ANÍSIO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP". Após análise da proposta da empresa RAMEZ JARDIM ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, entregue às 14h25min do dia 30/08/2024, conforme consta nos autos; e deliberação da equipe técnica, através da engenheira Letícia Maynara, sobre a regularidade dos documentos apresentados pela empresa, declaro a empresa classificada e apta à prosseguir no presente certame. Diante disso, e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, convoco os licitantes credenciados na presente licitação, a participarem da sessão com vistas à conferência, abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa Ramez Jardim. A sessão será realizada no dia 10/09/2024, às 14h, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã - SP. Sem mais para o momento, contamos com sua participação e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Tupã, em 05/09/2024. Fabiana M. Sato, Agente de Contratações.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 113/2024 - Processo Licitatório Nº 233/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONTRATADA: PCR SAUDE TUPA, MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - CLÍNICO GERAL (CONSULTA MÉDICA), QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 1.343,64 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), por plantões de 12 horas, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data assinatura. Tupã, 23 de agosto de 2024.

.....
Extrato do Contrato Nº 114/2024 - Processo Licitatório Nº 292/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONTRATADA: KELLEN APARECIDA BARRO MARTINS DE OLIVEIRA, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E

LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE ESTUDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR: R\$ 131.595,44 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data assinatura. Tupã, 23 de agosto de 2024.

.....



Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 320/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 223/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição solicitada, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - CONTRATADO: JULIANO BRUNO DORATIOTO ME

CNPJ N°: 07.081.872/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 29.085,00 (vinte e nove mil, oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 04 de setembro de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Caio Kanji Pardo Aoqui, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 225/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

CONTRATADO: VINICIUS NASSIMBEM DA SILVA

CNPJ: 13.840.460/0001-70

Valor Total: R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 05 de setembro de 2024.

Caio Kanji Pardo Aoqui
Prefeito Municipal



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Caio Kanji Pardo Aoqui, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MERCEDES BENS EQO-5C21 Nº633.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE POSSARI ME

CNPJ: 00.485.121/0001-70

Valor Total: R\$ 12.122,00 (doze mil, cento e vinte e dois reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 05 de setembro de 2024.

Caio Kanji Pardo Aoqui
Prefeito Municipal

**ECONOMIA E FINANÇAS****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Tributos arrecadados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	02/09/24	42.049,49
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	03/09/24	415.870,74

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ICS - ICMS ESTADUAL	03/09/24	798.710,13
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	03/09/24	4.133,98
RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	03/09/24	11.377,95

.....